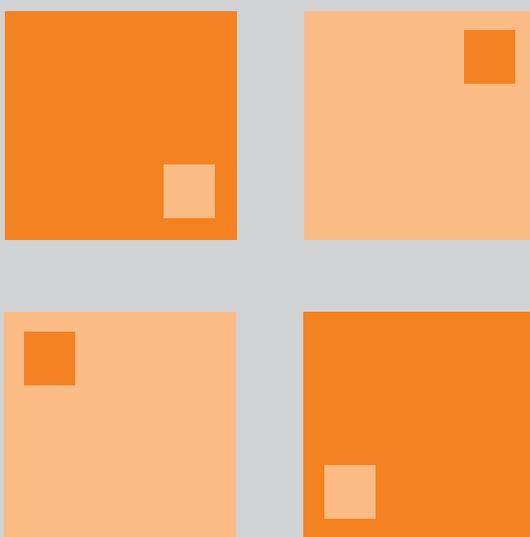


# PESQUISA ANUAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PAIC 2011

MANUAL DO INFORMANTE



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
**Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**  
Diretoria de Pesquisas  
Coordenação de Indústria

# **Pesquisa Anual da Indústria da Construção Paic 2011**

## **Manual do Informante**

Rio de Janeiro  
2012



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	5
1.INTRODUÇÃO .....	7
1.1 – Obrigatoriedade e Sigilo das Informações .....	7
1.2 – Informações Gerais .....	7
2.INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO .....	8
2.1 – Parte I – Informações cadastrais .....	8
Capítulo 03 – Dados cadastrais da sede da Empresa.....	8
Capítulo 04 – Dados cadastrais complementares .....	8
2.2 – Parte II – Informações econômicas da Empresa .....	10
Capítulo A – Pessoal ocupado e salários, retiradas e outras remunerações no ano.....	10
Capítulo B – Demonstrativo da receita no ano .....	11
Capítulo B.1 – Receita líquida .....	11
Capítulo B.2 – Demais receitas .....	12
Capítulo B.3 – Receitas de incorporação, obras e/ou serviços da construção no exterior.....	13
Capítulo C.1 – Gastos de pessoal.....	13
Capítulo C.2 – Custos das obras e /ou serviços da construção .....	14
Capítulo C.2A – Custos de Incorporação de imóveis construídos por terceiros.....	14
Capítulo C.3 – Demais custos e despesas.....	15
Capítulo D – Resultado do exercício antes das participações, da provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.....	16
Capítulo E.1 – Aquisições (exceto <i>leasing</i> ), produção própria e melhoria de ativos imobilizados realizadas no ano.....	16
Capítulo E.2 – Baixas de ativo imobilizado realizadas no ano.....	16
Capítulo E.3 – Ativo .....	16
Capítulo F – Terceirização da mão-de-obra em 31/12/2011.....	17
2.3 – Parte III – Informações da atividade de construção no País.....	17
Capítulo G – Materiais de construção consumidos.....	17
Capítulo H – Obras e/ou serviços da construção executados no ano, por tipo de cliente.....	17
Capítulo I – Tipos de obras e/ou serviços da construção executados no ano.....	17
2.4 – Parte IV – Regionalização das informações.....	18
2.5 – Parte V – Autenticação e observações.....	18
Autenticação.....	18
Observações .....	19
3.UNIDADES ESTADUAIS DO IBGE .....	20
4.CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Cnae (Construção).....	22



## APRESENTAÇÃO

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE apresenta a Pesquisa Anual da Indústria da Construção (Paic), que visa delinear a configuração do setor e sua mensuração. Agregada a outros levantamentos econômicos, é também objeto de orientação para o planejamento governamental e privado.

A Paic teve início em 1990 e em 1996 seu painel foi atualizado, passando a adotar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Cnae).

A Paic é uma pesquisa por amostragem em que a unidade de seleção é a sede da empresa de construção.

A correta aplicação dos conceitos e da metodologia apresentados no manual do informante será imprescindível para a qualidade das informações. O IBGE coloca-se à disposição, através de suas Unidades Estaduais, para dirimir dúvidas e aceitar sugestões que venham a contribuir para o aperfeiçoamento da pesquisa.

Rio de Janeiro, abril de 2012

*Flávio Renato Keim Magheli*  
Coordenador da Coordenação de Indústria



---

## 1. INTRODUÇÃO

---

Este Manual tem por finalidade oferecer às empresas informações necessárias ao preenchimento do questionário da Pesquisa Anual da Indústria da Construção - Paic, referente ao **ano-base de 2011**.

A Pesquisa tem como principal objetivo conhecer a estrutura econômica da atividade de construção no País e sua evolução no tempo. Ela é dirigida às empresas registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, constituídas até 31 de dezembro de 2011, e reconhecidas pelo cadastro do IBGE como da atividade de construção.

### 1.1 - Obrigatoriedade e Sigilo das Informações

O caráter obrigatório e confidencial atribuído às informações solicitadas pelo IBGE consta do Decreto no 73.177 de 20 de novembro de 1973, que regulamenta a Lei no 5.534 de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei no 5.878 de 11 de maio de 1973. Destinadas exclusivamente a fins estatísticos, as informações coletadas são mantidas em códigos (que inviabilizam a identificação da procedência), e não podem ser objeto de certidão nem têm eficácia jurídica como meio de prova.

### 1.2 - Informações Gerais

As informações solicitadas podem ser respondidas em disquete, pela internet ou no formulário que pode ser fornecido pelo Técnico Credenciado. Para obter cópia do programa de instalação, a empresa poderá pedir diretamente ao Técnico Credenciado, às agências de coleta, às unidades estaduais do IBGE, ou ainda fazer download do programa diretamente no portal do IBGE na Internet: <http://www.ibge.gov.br>, em: Acesso direto aos canais ⇒ Questionários Eletrônicos ⇒ Paic.

Caso opte pela instalação do programa do CD-ROM, após o preenchimento e não existindo erros impeditivos, pode-se selecionar a opção questionário (transmitir questionário pela Internet), que as informações serão enviadas, em ambiente seguro, pela Internet, na Web: <http://www.economicasnet.ibge.gov.br>, gerando um recibo que indicará que houve o efetivo envio dos dados pela Internet.

As unidades estaduais, agências de coleta, e de forma particular os técnicos credenciados do IBGE, estão à sua disposição para dirimir dúvidas, consulte na página 20 a lista de nomes, telefones e e-mail.

O questionário deve ser preenchido pela Sede da empresa.

---

## 2. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

---

As informações contábeis devem se referir às de competência do ano civil (janeiro a dezembro) e serem prestadas de acordo com a Legislação Societária.

O questionário deve ser preenchido à máquina ou caneta esferográfica, nas cores azul ou preta. Ao optar pelo questionário eletrônico, após a crítica automática de validação, o informante deve fazer uma cópia, e guardá-la por um ano, pois poderá ser eventualmente consultado para esclarecimentos adicionais.

Não devem ser utilizadas abreviaturas no Item FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, do capítulo 02, exceto nos casos em que o nome oficial já as contenha.

No preenchimento dos registros monetários, os valores devem ser informados em Reais (R\$), não utilize centavos.

Exemplo: O valor contábil da informação é R\$ 3.492,40, no questionário o valor a ser registrado será 3.492.

No preenchimento dos registros em percentuais (%), os números devem ser informados por inteiro, sem nenhuma casa decimal.

Exemplo: Se o percentual calculado for 47,5%, o número a ser registrado será 48.

Todas as informações referem-se ao ano de 2011.

O questionário está dividido em cinco partes:

- I - Informações Cadastrais;
- II - Informações Econômicas da Empresa;
- III - Informações das Obras e/ou Serviços da Construção no País;
- IV - Regionalização das Informações;
- V - Autenticação e Observações.

Cada uma dessas partes divide-se em capítulos, os quais são compostos por itens.

### 2.1 - Parte I - Informações Cadastrais

#### Capítulo 03 - Dados cadastrais da sede da empresa

Os itens 01 a 09 devem obrigatoriamente serem preenchidos. Quando não existir complemento informe traço (-) e número informe S/N.

#### Capítulo 04 - Dados cadastrais complementares

##### Item 01- Situação Cadastral

O preenchimento deste item é obrigatório. Deve ser registrado na quadrícula o número referente à situação operacional da atividade de construção em 31/12/2011, conforme descrito a seguir:

- 01 - Em operação, com informação de construção - caso a empresa tenha operado na atividade de construção normalmente durante todo o ano;

- 03 - Paralisada, com informação de construção - caso a empresa tenha paralisado sua atividade de construção no ano de 2011, porém operou durante parte do ano, informe no item 02, Data de ocorrência, o mês e o ano da paralisação;
- 04 - Extinta, com informação de construção - caso a empresa tenha encerrado sua atividade durante o ano de 2011, porém executou atividade de construção no ano, informe no item 02, Data de ocorrência, o mês e o ano de extinção.

Se esta extinção foi acompanhada de uma mudança estrutural (fusão, cisão, etc.) que deu origem a outro(s) CNPJ, o informante deverá responder até a data da ocorrência pelo CNPJ antigo. Para o período posterior à mudança estrutural, a(s) empresa(s) deverá(ão) responder um novo questionário, se esta(s) não foi(ram) selecionada(s) para a pesquisa; caso tenha(m) sido selecionada(s), deverá(ão) registrar esta fusão no questionário recebido. Se, por exemplo, neste endereço a empresa não pode dar as informações requeridas para a(s) outra(s) empresa(s), indique ao técnico do IBGE o melhor local para a coleta.

#### Item 02 - Data da Ocorrência

Reservado às empresas que foram paralisadas ou extintas dentro do ano de referência ou àquelas que sofreram mudanças estruturais. A informação deve ser da data inicial do fato.

#### Item 03 - Mudanças Estruturais

Caso a empresa tenha passado por modificações durante o ano de referência da pesquisa, indique um dos seguintes códigos:

Código 01 - Fusão ou cisão total: fusão é a operação pela qual duas ou mais sociedades se unem para formar uma nova sociedade, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações. Cisão total é a operação pela qual a sociedade transfere seu patrimônio para duas ou mais sociedades constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a sociedade cindida por ter havido versão de todo o seu patrimônio.

Código 02 - Cisão parcial: é a operação pela qual a empresa transfere parcela do seu patrimônio para uma ou mais empresas, constituídas para esse fim ou já existentes.

Código 03 - Incorporação de/por outra empresa: é a operação pela qual uma ou mais empresas absorvem ou são absorvidas por outra que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.

Código 06 - Alteração de CNPJ por outros motivos: pede-se que neste caso seja esclarecida a razão desta mudança no campo observações.

#### Item 04 - CNPJ de ligação da Empresa

Toda mudança estrutural pressupõe uma relação entre empresas com CNPJ diferentes. Portanto, nesse item, deve(m) ser informado(s) o(s) CNPJ(s) envolvido(s) na operação. Se houver mais de três números de CNPJ envolvidos na operação, preencha este item com os das empresas de maior faturamento e os demais no campo Observações.

#### Item 05 - A empresa participa de consórcio(s) com outras empresas de construção?

Caso a empresa tenha participado de consórcio(s) de construção com outra(s) empresa(s) de construção, assinale a opção 1 (Sim) e informe em observações o(s) CNPJ, Razão(ões) Social(is) e percentual da participação em relação ao valor das obras e/ou serviços (item 100) que a empresa tem nesse(s) consórcio(s).

Exemplo:

A empresa ABC informou o valor de obras no montante de R\$10.000.000,00(dez milhões de reais) e está consorciada em três obras discriminadas a seguir:

Obra X com a empresa D - no valor de R\$1.000.000,00, logo deve informar em observações o CNPJ, a razão social e o percentual de 10%;

Obra Y com a empresa E - no valor de R\$ 500.000,00, deve informar em observações o CNPJ, a razão social e o percentual de 5%;

Obra Z com a empresa F - no valor de R\$2.000.000,00, deve informar em observações os CNPJ, a razão social e o percentual de 20%.

Caso contrário, assinale a opção 2 (Não).

## 2.2 - Parte II - Informações Econômicas da Empresa

### Capítulo A - Pessoal ocupado e salários, retiradas e outras remunerações no ano

Registre o número de pessoas assalariadas, com ou sem vínculo empregatício. Inclua as pessoas afastadas em gozo de férias ou licença. Não considerar as pessoas que se encontram afastadas por licença e pelo seguro por acidentes por mais de 15 dias. Não devem ser incluídos os membros do conselho administrativo, diretor ou fiscal que não desenvolviam qualquer outra atividade na empresa, os autônomos, e, ainda, o pessoal que se encontrava trabalhando dentro da empresa, mas era remunerado por outras empresas.

Distingue-se no questionário:

#### a) **Pessoal assalariado ligado à construção:**

Pessoas remuneradas diretamente pela empresa, efetivamente ocupadas nas atividades de incorporação, obras e serviços da construção.

#### b) **Pessoal assalariado não ligado à construção:**

Pessoas remuneradas diretamente pela empresa, ocupadas nas atividades de apoio indireto à atividade, ou seja, nas atividades administrativas, de segurança, de limpeza, contábil, de controle gerencial, e, ainda, comerciais, de serviços diversos da atividade, de transporte, agropastoril, etc., mesmo quando tratadas como custo pela empresa.

#### c) **Pessoal não assalariado:**

Proprietários ou sócios com atividades na empresa, inclusive os membros da família sem remuneração.

São solicitadas as seguintes informações em relação aos itens acima:

- **Pessoal ocupado em 31/12/2011** - Registre nessa coluna as pessoas ocupadas na empresa, nesta data.

**Salários, retiradas e outras remunerações** - Registre o total das importâncias pagas ou creditadas no ano, a título de salários, pró-labore, honorários, comissões, ajuda de custo, décimo terceiro salário, férias, gratificações e participação nos lucros de empregados e administradores. Não inclua as participações nos lucros dos sócios e proprietários.

Os salários devem ser registrados pelo seu valor bruto, isto é, sem dedução das parcelas devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ao Imposto de renda retido na fonte ou de consignação de interesse dos empregados (aluguel de casa, contas de cooperativa, etc.). Não inclua diárias pagas a empregados em viagem, honorários e ordenados pagos a membros dos conselhos administrativo, fiscal ou diretor que não exerçam qualquer outra atividade na empresa, indenizações por dispensa incentivada, nem participações ou comissões pagas a profissionais

autônomos (todos esses custos e despesas deverão ser registrados no Capítulo C.1 – Gastos de pessoal e/ou C.3 – Demais custos e despesas).

**Número de pessoas ocupadas no último dia de cada mês** - Registre o número de pessoas ocupadas no último dia de cada mês de acordo com a instrução dos itens 1, 2 e 3.

#### **Capítulo B - Demonstrativo da receita no ano**

É obrigatório responder ao item 319 ou 320 neste capítulo.

Marque o item 319 se a empresa faz parte do **Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)**; este valor deve ser informado no item 29 - Impostos e contribuições incidentes sobre os serviços e vendas (Cofins, ICMS, IPI, ISS e Simples Nacional) do capítulo B.1 - Receita Líquida. Por outro lado, no capítulo C.1 - Gastos de pessoal, o item 41 - Contribuições para a previdência social (parte do empregador) poderá estar sem informação nos casos de empresas optantes pelo Simples Nacional.

Porém, se a empresa marcar o item 320, então, no capítulo C.1 - Gastos de pessoal, o item 41 - Contribuições para a previdência social (parte do empregador) deverá ser preenchido.

#### **Capítulo B.1 - Receita líquida**

Item 22 - Receita bruta de obras e/ou serviços da construção executados:

Registre a receita bruta proveniente das obras e/ou serviços da construção executados. Não deduza os impostos e contribuições incidentes sobre vendas e/ou serviços (Cofins, ICMS, IPI, ISS, PIS e Simples Nacional), bem como as vendas canceladas, abatimentos e incondicionais, que devem ser registrados em itens específicos.

Item 22A – Receita bruta de incorporações de imóveis, construído(s) por outra(s) empresa(s):

Registre a receita bruta proveniente de incorporações de imóveis, construídos por outras empresas. Não deduza os impostos e contribuições incidentes sobre vendas e/ou serviços (Cofins, ICMS, IPI, ISS, PIS e Simples Nacional), bem como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, que devem ser registrados em itens específicos.

Item 23 - Receita bruta de serviços técnicos de escritório, de campo e de laboratório:

Registre a receita bruta correspondente à prestação desses tipos de serviços, caso sejam realizadas pela empresa. Não deduza os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas e/ou serviços (Cofins, ICMS, IPI, ISS, PIS e Simples Nacional), bem como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, que devem ser registrados em itens específicos.

Item 24 - Receita bruta de venda de materiais de construção e de demolição:

Registre a receita bruta proveniente da venda de materiais de construção e de demolição. Não deduza os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas e/ou serviços (Cofins, ICMS, IPI, ISS, PIS e Simples Nacional), bem como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, que devem ser registrados em itens específicos.

Item 25 - Receita bruta da revenda de imóveis:

Registre a receita bruta proveniente da revenda de imóveis adquiridos pela empresa. Não deduza os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas e/ou

serviços, (Cofins, ICMS, IPI, ISS, PIS e Simples Nacional), bem como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, que devem ser registrados em itens específicos.

Item 26 - Receita bruta com locação de mão-de-obra:

Registre a receita bruta correspondente à locação de mão-de-obra para construção de terceiros. Não inclua os serviços onde a empresa tenha responsabilidade técnica, tais como: serviço de bombeiro hidráulico, eletricista, gasista, pintor, etc. Não deduza os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas e/ou serviços (Cofins, ICMS, IPI, ISS, PIS e Simples Nacional), bem como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, que devem ser registrados em itens específicos.

Item 27 - Receita bruta com outras atividades:

Registre a receita bruta correspondente à prestação de serviços diversos da construção, bem como a receita bruta proveniente de atividades agropastoris, industriais, comerciais, limpeza pública, remoção de lixo, medição de água e luz e administração de rodovias. Não deduza os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas e/ou serviços (Cofins, ICMS, IPI, ISS, PIS e Simples Nacional), bem como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, que devem ser registrados em itens específicos.

Item 28 - Vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais:

Registre as importâncias que integram as receitas brutas constantes dos itens 22 a 27 que correspondem às vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais concedidos.

Item 29 - Impostos e contribuições incidentes sobre os serviços e vendas:

Registre o total dos impostos e contribuições incidentes sobre as receitas de que tratam os itens 22 a 27 (Cofins, ICMS, IPI, ISS e Simples Nacional). Não inclua as contribuições para o PIS/Pasep calculada sobre receitas brutas e sobre as receitas financeiras.

Item 29A – PIS/Pasep:

Registre a importância correspondente ao PIS/Pasep, incidente sobre a receita bruta. Não inclua a contribuição para o PIS/Pasep calculada sobre as receitas financeiras.

## **Capítulo B.2 - Demais receitas**

Item 31 – Receita de aluguéis e arrendamentos (imóveis, veículos, máquinas e equipamentos sem operador, etc):

Registre as receitas de aluguéis e arrendamentos de imóveis, máquinas e equipamentos sem operador obtidas no exercício. No caso de aluguel de máquinas e equipamentos com operador, lançar o valor no item 22 e no capítulo I.

**Quando o aluguel de imóveis, máquinas e equipamentos sem operador for atividade da empresa, registrar esse(s) valor(es) no item 27.**

Item 32 - Receitas financeiras:

Registre as receitas financeiras realizadas no exercício, relativas a juros recebidos ou auferidos, descontos obtidos, receita de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos temporários, prêmio de resgate de títulos e debêntures e receita financeira comercial (reversão de ajuste a valor presente de clientes, líquido de seus ganhos monetários).

Item 33 - Variações monetárias ativas:

Registre os ganhos apurados em razão de variações monetárias decorrentes da atualização dos direitos de crédito, com base em índices ou coeficientes aplicáveis por definição legal ou contratual ou por variações nas taxas de câmbio.

Item 34 - Resultados positivos de participações societárias e em sociedades em conta de participação:

Registre o ganho na participação nos resultados de coligadas e controladas pelo método de equivalência patrimonial ou pelo custo de aquisição.

Item 35 - Demais receitas operacionais:

Não inclua aquelas já informadas em itens específicos. Exemplos de receitas cabíveis neste item: propriedade licenciada, franquias, recuperação de despesas operacionais de períodos base anteriores, seguros, ressarcimentos de desfalques e roubos, etc.

Item 36 - Outras receitas:

Registre as receitas não vinculadas a atividade da empresa. Exemplos: ganho na venda de bens do ativo permanente, indenização de seguros e as demais receitas consideradas não-operacionais.

**De acordo com a Lei 11.941/2009, que alterou a Lei 6.404/76, a nomenclatura “receitas não-operacionais” foi substituída por “outras receitas”.**

### **Capítulo B.3 – Receitas de incorporação, obras e/ou serviços da construção no exterior**

Registre, neste capítulo, os valores auferidos de clientes no exterior, já incluídos nos itens 22 e 22A.

### **Capítulo C.1 - Gastos de pessoal**

Item 40 - Salários, retiradas e outras remunerações:

Registre o valor já declarado no item 8 do capítulo A.

Item 41 - Contribuições para a Previdência Social:

Registre somente o valor referente à parte do empregador gasto com contribuição para a Previdência Social do pessoal ocupado na empresa.

Item 42 – FGTS:

Registre o valor da parcela dos depósitos em conta vinculada efetuados para garantia do tempo de serviço de seus empregados.

Item 43 - Contribuições para a previdência privada:

Registre o valor das contribuições a previdência privada, referente à parte do empregador.

Item 44 - Indenizações trabalhistas e por dispensa incentivada:

Registre o valor total despendido pela empresa com indenizações trabalhistas de seus empregados, tais como: aviso prévio e 50% (cinquenta por cento) sobre o FGTS. Inclua também o valor pago aos empregados a título de programas de dispensas incentivadas.

Item 45 - Benefícios concedidos aos empregados:

Registre o valor dos benefícios complementares concedidos aos empregados, tais como: auxílio-refeição, transporte, despesas médicas e hospitalares, creches, auxílio-educação, seguro de vida em grupo, etc.

## **Capítulo C.2 – Custos das obras e/ou serviços da construção**

Registre, neste capítulo, os custos incorridos, ou seja, somente os custos referentes às obras e/ou serviços da construção executados no ano, relativos aos itens especificados. Os demais custos da empresa deverão ser declarados no capítulo C.3 - Demais custos e despesas.

**Atenção:** Os valores diferidos de anos anteriores e apropriados em 2011 não devem ser considerados; por outro lado, os valores incorridos no ano de 2011 que tenham sido diferidos para anos subsequentes devem ser considerados.

Item 47 - Consumo de combustíveis e lubrificantes:

Registre o valor do consumo de óleo combustível, óleo diesel, querosene, gasolina, álcool, GNV, etc.

Item 48 – Consumo de materiais de construção:

Registre o valor dos materiais de construção consumidos, contabilizados como gastos correntes, incluindo o valor dos fretes referentes à compra dos materiais.

Item 49 – Obras e/ou serviços contratados a terceiros:

Registre o valor das obras e/ou serviços pagos ou creditados às empresas especializadas ou aos trabalhadores autônomos. Inclua os gastos com os trabalhadores sem vínculo, não considerados como assalariados.

Item 50 - Serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos ligados à atividade, prestados por terceiros:

Registre o valor dos serviços pagos ou creditados às empresas especializadas ou aos trabalhadores autônomos para execução de serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos utilizados no processo produtivo da empresa. Inclua o valor das peças, acessórios, etc. quando computadas no custo do serviço. As melhorias realizadas com o propósito de aumentar a vida útil, a capacidade de produção ou mesmo o rendimento das máquinas e equipamentos, por terem o caráter de investimentos, devem ser computadas no Capítulo E.1- Aquisições (exceto leasing), Produção Própria e Melhorias de Ativos Imobilizados Realizadas no Ano. Inclua os gastos com os trabalhadores sem vínculo não considerados como assalariados.

Item 51 – Terrenos:

Registre o custo do(s) terreno(s), proporcional à(s) obra(s) executada(s) no ano.

## **Capítulo C.2 A – Custos de incorporação de imóveis construídos por terceiros**

Registre, neste capítulo, os custos incorridos, ou seja, somente os custos referentes à atividade de Incorporação de imóveis construídos por terceiros no ano, relativos aos itens especificados. Os demais custos e despesas da empresa deverão ser declarados no capítulo C.3 – Demais custos e despesas.

**Atenção:** Os valores diferidos de anos anteriores e apropriados em 2011 não devem ser considerados; por outro lado, os valores incorridos no ano de 2011 que tenham sido diferidos para anos subsequentes devem ser considerados.

Item 52A – Materiais de construção:

Registre o valor dos materiais de construção consumidos, contabilizados como gastos correntes, incluindo o valor dos fretes referentes à compra dos materiais.

Item 52B – Obras contratadas:

Registre o valor das obras e/ou serviços executados por empresas especializadas ou por trabalhadores autônomos. Inclua os gastos com os trabalhadores sem vínculo, não considerados como assalariados, e legalização dos projetos.

Item 52C – Serviços de engenharia e arquitetura:

Registre o valor dos serviços executados por empresas especializadas ou por trabalhadores autônomos para execução de serviços de engenharia e arquitetura, tais como: topografia, sondagem, controle tecnológico, etc.

Item 52D – Custo dos terrenos:

Registre o custo do(s) terreno(s), proporcional a(s) obra(s) executada(s) no ano.

### **Capítulo C.3 - Demais custos e despesas**

Registre, neste capítulo, nos respectivos itens, os custos e despesas incorridos no ano não constantes dos capítulos C.1 - Gastos de pessoal, C.2 - Custos das obras e/ou serviços da construção e C.2A - Custos de incorporação de imóveis construídos por terceiros .

Item 55 – Despesas com depreciação, amortização e exaustão:

Registre as despesas com: depreciação - perda de valor do bem em decorrência da utilização (bens tangíveis); amortização - perda de valor dos bens de patentes, etc; e exaustão – perda do valor dos bens naturais (mineração, agricultura, etc.).

Item 58 - Impostos e Taxas:

Registre as despesas com impostos e taxas, tais como: IPTU, ITR, IPVA, ITBI, taxa de iluminação pública, taxa de lixo, taxa de incêndio, etc. Não inclua os tributos constantes do Capítulo B.1 (itens 29 e 29A) e nem os valores relativos à provisão para o imposto de renda e à provisão para a contribuição social sobre o lucro líquido.

Item 61 - Variações monetárias passivas:

Registre as perdas monetárias resultantes da atualização dos direitos de crédito e das obrigações calculadas com base em índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual ou por variações nas taxas de câmbio.

Item 62 - Despesas financeiras:

Registre as despesas financeiras realizadas no exercício, relativas a juros pagos ou incorridos, descontos concedidos, comissões e despesas bancárias e despesa financeira comercial (reversão de ajuste a valor presente de fornecedores, líquido de seus ganhos monetários).

Item 62A - Custo da aquisição de imóveis para revenda:

Registre o valor pago ou creditado a título de aquisição de imóveis para revenda.

Item 63 - Resultados negativos de participações societárias e em sociedades em conta de participação:

Registre a perda na participação nos resultados de coligadas e controladas pelo método de equivalência patrimonial ou pelo custo de aquisição.

Item 63A – Comissões pagas a terceiros:

Registre as comissões pagas a terceiros, tais com: corretor de imóveis, imobiliárias, etc. Não inclua as comissões pagas aos empregados da empresa, que devem ser informadas no capítulo de salários.

Item 64 - Serviços prestados por terceiros:

Registre as despesas pagas ou creditadas a profissionais independentes ou empresas especializadas por serviços prestados a título de: consultoria, auditoria, advocacia, contabilidade, limpeza, vigilância, serviços de informática, etc. Não inclua os serviços prestados por terceiros considerados nos itens 49 e 50 do capítulo C.2 (Custos das obras e/ou serviços da construção) e itens 52B e 52C do capítulo C.2A (Custos de incorporação de imóveis construídos por terceiros).

Item 65 - Demais custos e despesas operacionais:

Registre as demais despesas e custos operacionais cujos títulos não se adaptam à nomenclatura solicitada nos itens acima. Por exemplo: energia elétrica, material de expediente, combustíveis e lubrificantes gastos com meio de transporte não ligados a atividade fim da empresa, diárias pagas a empregados em viagens, etc. Não inclua o valor das provisões e recolhimento do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Caso este valor seja superior a 30% do total do capítulo (item 67), discrimine os principais custos e despesas e seus respectivos valores no campo auxiliar a este item.

Item 66 - Outras despesas:

Registre todas as despesas não vinculadas a atividade da empresa e não registradas anteriormente. Exemplos: perda na venda de bens do ativo permanente e na alienação de bens, despesas com a constituição de provisão para perdas prováveis na realização de investimentos e as demais despesas consideradas não-operacionais.

**De acordo com a Lei 11.941/2009, que alterou a Lei 6.404/76, a nomenclatura “despesas não-operacionais” foi substituída por “outras despesas”.**

#### **Capítulo D - Resultado do exercício antes das participações, da provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido**

Se o resultado do exercício for positivo, registre-o no item 68; se for negativo, registre-o no item 69.

#### **Capítulo E.1 - Aquisições (exceto *leasing*), produção própria e melhorias do ativo imobilizado realizadas no ano**

Registre, neste capítulo, o custo das aquisições de terceiros, da produção própria e melhorias para o ativo não-circulante imobilizado. Inclua os gastos necessários para colocar os itens especificados em local e condições de uso no processo operacional da empresa. Considere como melhorias as benfeitorias e os melhoramentos que tenham aumentado a vida útil dos bens. Não inclua neste capítulo os encargos financeiros decorrentes de financiamento.

**Atenção:** Considerar somente os terrenos do ativo da empresa, e não os que serão utilizados para construção, que deverão ser informados proporcionalmente ao andamento da(s) obra(s) nos itens 51 e 52D.

#### **Capítulo E.2 - Baixas do ativo imobilizado realizadas no ano**

Registre, neste capítulo, as baixas do ativo não-circulante imobilizado relativas a: terrenos; edificações; máquinas e equipamentos industriais; meios de transporte e outras baixas. Registre o valor residual dos bens, ou seja, os custos de aquisição corrigidos monetariamente e deduzidos dos saldos das contas de depreciação na data em que ocorrerem as baixas. A diferença positiva entre o valor de venda e o valor residual deve constar como outras receitas (item 36 - capítulo B.2) e a diferença negativa como outras despesas (item 66 - capítulo C.3).

#### **Capítulo E.3 – Ativo**

Registre, neste capítulo, o ativo imobilizado e o total do ativo da empresa (circulante + não-circulante).

De acordo com a Lei 11.941/2009, que alterou a Lei 6.404/76, o Ativo se divide em circulante e não-circulante.

**Atenção:** Não alocar no item ativo imobilizado, as despesas com a aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aquelas consideradas como despesa operacional e não como Ativo não Circulante Imobilizado, de acordo com o regulamento do Imposto de Renda (art. 301).

#### **Capítulo F – Terceirização da Mão-de-obra - em 31/12/2011**

Registre o número de pessoas não diretamente remuneradas pela empresa, ou seja, pessoas contratadas por empresas prestadoras de serviços ou de locação de mão-de-obra, que desenvolvam atividades em suas instalações. Registre no item 321 o número de pessoas ligadas à atividade de construção (pedreiros, instalações de telecomunicação, de serviços da construção, imobiliários, corretores, de transporte, etc.); no item 322 registre o número de pessoas ligadas às atividades auxiliares ou administrativas (recepção, vigilância, conservação e limpeza, etc.).

Caso sua empresa não utilize mão-de-obra terceirizada, registre zero (0).

#### **2.3. - Parte III - Informações das Obras e/ou Serviços da Construção no País**

**As informações devem referir-se única e exclusivamente as obras e/ou serviços da construção desenvolvidas no País, no ano de 2011.**

**Atenção:** não informar dados referentes à atividade de incorporação de imóveis construídos por terceiros, nesta parte.

#### **Capítulo G – Materiais de construção consumidos**

Registre o valor dos materiais de construção consumidos no ano, conforme o descrito.

**Atenção:** No item 94, deve ser informado o valor do concreto adquirido das Usinas de concreto. O concreto produzido pela própria empresa deve ser informado de acordo com os materiais consumidos, ou seja, incluir no item 93 o valor do cimento utilizado para este fim.

#### **Capítulo H – Obras e/ou serviços da construção executados no ano, por tipo de cliente**

Registre, nos itens 98 e/ou 99, o valor correspondente a proporção de custos e despesas incorridos, mais a proporção do lucro estimado no orçamento técnico correspondente à execução das obras e/ou serviços da construção efetivamente executadas no ano, discriminando por tipo de contratante e/ou comprador, mesmo que este valor não tenha sido apropriado. O valor das obras executadas por incorporação, pela própria empresa, também deverá ser informado de acordo com o descrito acima, mesmo que as unidades não tenham sido vendidas.

Considere como Entidades Públicas os órgãos e/ou empresas subordinados ou vinculados aos governos Federal, Estadual ou Municipal.

**Atenção:** Os valores diferidos de anos anteriores e apropriados em 2011 não devem ser considerados; por outro lado, os valores incorridos no ano de 2011 que tenham sido diferidos para anos subsequentes devem ser considerados.

#### **Capítulo I – Tipos de obras e/ou serviços da construção executados no ano**

Discrimine o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviço(s) da construção executados, o(s) código(s) e registre o valor incorrido na execução das construções, segundo o tipo de obras e/ou serviços da construção executadas no ano.

Para o preenchimento deste capítulo deve ser consultado toda a Prodlist - Construção, e associar os tipos de obras/serviços discriminados, ao tipo de contrato ou propriedade da obra/serviço. Contratante única ou principal se refere à empresa que é

proprietária do empreendimento ou contratada de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) com atividade diversa de construção, e subcontratada é a empresa contratada por outra empresa com atividade de construção.

Leia todos os tipos de obras e serviços da construção descritos na Prodlist - Construção, antes de preenchê-lo, para a correta classificação de sua atividade.

As obras deverão ser informadas de acordo com o contrato e/ou tipo de empreendimento. Por exemplo: a empresa está construindo uma rodovia, porém no ano, realizou somente a terraplenagem, deve informar o valor desta etapa como rodovia. Outro exemplo é a empresa construindo um edifício residencial, e está na etapa de acabamento, devendo informar este valor como edificação residencial.

A soma do total das colunas “como contratante única ou principal” e “como subcontratada”, deve ser igual ao item 100.

**Atenção:** Caso a empresa tenha executado obras e/ou serviços da construção com código igual, informe o total destes códigos em uma única linha.

#### **2.4 - Parte IV – Regionalização das informações**

As informações desta parte visam regionalizar os dados de pessoal ocupado; salários, retiradas e outras remunerações; custos da incorporação, das obras e/ou serviços da construção e valor incorrido na incorporação e execução das obras e/ou serviços da construção.

Os dados dos itens 238 a 318 devem ser informados em percentuais, desprezando-se os decimais (valor absoluto), registrados da direita (unidade) para esquerda (dezena e centena) e o total de cada coluna deve ser igual a 100%.

Essa parte deve ser informada, mesmo que a empresa tenha atuado em apenas uma Unidade da Federação.

**PESSOAL OCUPADO EM 31/12/2011:** Distribuir, pelas Unidades da Federação em que a empresa atuou, o número de pessoas ocupadas. A soma deve ser igual ao registrado no item 4 do capítulo A.

**SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES:** Distribuir, percentualmente, o valor informado no item 08 do capítulo A, por Unidade da Federação em que a empresa atuou. O percentual deve ser apurado, dividindo os rendimentos do pessoal da UF pelo total e multiplicando o resultado por 100.

**CUSTOS DE INCORPORAÇÃO, OBRAS E/OU SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO:** Distribuir, em percentuais, o valor informado nos itens 52 e 52E, por Unidade da Federação em que a empresa atuou. A apuração do percentual é realizada de forma semelhante à anterior.

**INCORPORAÇÃO, OBRAS E/OU SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO NO ANO:** Distribuir, em percentuais, o valor informado nos itens 022A e 100, por Unidade da Federação em que a empresa atuou. A apuração do percentual é realizada de forma semelhante à dos salários.

#### **2.5 - Parte V - Autenticação e Observações**

##### **Autenticação**

Após verificar se as informações foram prestadas em Reais, sem utilizar centavos, sem erros e rasuras; preencha obrigatoriamente o campo de AUTENTICAÇÃO do questionário.

**Observações**

Registre neste campo o(s) CNPJ, Razão(ões) Social(is) e o percentual da participação do valor das obras e/ou serviços da construção executados que a empresa tem em consórcio(s), ocorrências que implicaram mudanças na estrutura da empresa, esclarecimento sobre informação prestada, e as sugestões para o aperfeiçoamento da pesquisa.

### 3. UNIDADES ESTADUAIS DO IBGE

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	TELEFONE	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA E E-MAIL
<b>Região Norte</b>		
Rondônia	(69) 3221-3077 - Ramal 9812	Miguel Heitor Lima de Araujo miguel.araujo@ibge.gov.br
Acre	(68) 3202-2015	Ângela Augusta Lopes da Silva angela.l.silva@ibge.gov.br
Amazonas	(92) 3306-2000	Lucia Tereza Porto Rego lucia.rego@ibge.gov.br
Roraima	(95) 3212-2112	José Monteiro Silva jose.m.silva@ibge.gov.br
Pará	(91) 3202-5615 - Ramal 35	Enilson Sardinha Costa enilson.costa@ibge.gov.br
Amapá	(96) 3223-2696	Adelson da Silva Uchoa adelson.uchoa@ibge.gov.br
Tocantins	(63) 3215-1907 - Ramal 2003	Dimas Pereira Santana dimas.santana@ibge.gov.br
<b>Região Nordeste</b>		
Maranhão	(98) 2106-6014	Davi Souza da Costa davi.costa@ibge.gov.br
Piauí	(86) 2106-4165 e 4186	Francisco das Chagas Sotero francisco.sotero@ibge.gov.br
Ceará	(85) 3464-5338	Daniele Viana de Araujo daniele.araujo@ibge.gov.br
Rio Grande do Norte	(84) 3203-6150	Jair Diniz Miguel jair.miguel@ibge.gov.br
Paraíba	(83) 2106-6645	Eurico Barreto Sprakel eurico.sprakel@ibge.gov.br
Pernambuco	(81) 3272-4060 e 4061	Sérgio Caldeira Bueno sergio.bueno@ibge.gov.br
Alagoas	(82) 2123-4231	Alcides J. de Almeida T. Júnior alcides.t.junior@ibge.gov.br
Sergipe	(79) 3217-4390 e 4877	Roberto Sotero Fraga Silva roberto.fraga@ibge.gov.br
Bahia	(71) 2105-2056 e 2111	Josué de Oliveira Souza josue.souza@ibge.gov.br

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	TELEFONE	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA E E-MAIL
<b>Região Sudeste</b>		
Minas Gerais	(31) 2105-2456	Claudia Pinelli Magalhães Carvalho claudia.carvalho@ibge.gov.br
Espírito Santo	(27) 3533-1049 e 3533-1052	Carlos Alberto D`Almeida carlos.dalmeida@ibge.gov.br
Rio de Janeiro	(21) 2142-0123 - Ramal 3839 e 2142-4834	Luís Alberto Aires Corrêa luiz.correa@ibge.gov.br
São Paulo	(11) 2105-8243, 8241 e 2105-8311	2105-Marisa Rotatori marisa.rotatori@ibge.gov.br
<b>Região Sul</b>		
Paraná	(41) 3595-4457	Wilson José de Souza wilson.souza@ibge.gov.br
Santa Catarina	(48) 3212-3215	Romara Morena Frank romara.frank@ibge.gov.br
Rio Grande do Sul	(51) 3284-5148 e 5158	3284-Wilson Muradás wilson.muradas@ibge.gov.br
<b>Região Centro-Oeste</b>		
Mato Grosso do Sul	(67) 3320-4231	Albertino Lima Ribeiro albertino.ribeiro@ibge.gov.br
Mato Grosso	(65) 3928-6137 e 6143	3928-Antônio Rubens Rodrigues dos Santos antonio-rubens.santos@ibge.gov.br
Goiás	(62) 3239-8125	Edson Roberto Vieira edson.vieira@ibge.gov.br
Distrito Federal	(61) 3319-2150 e 2178	3319-João Elias Coelho joao.coelho@ibge.gov.br

---

#### 4. CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Cnae

---

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
F				<b>CONSTRUÇÃO</b>
	41			<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</b>
		41.1		<i>Incorporação de empreendimentos imobiliários</i>
			41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários
		41.2		<i>Construção de edifícios</i>
			41.20-4	Construção de edifícios
	42			<b>OBRAS DE INFRAESTRUTURA</b>
		42.1		<i>Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais</i>
			42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias
			42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais
			42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
		42.2		<i>Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos</i>
			42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações
			42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas
			42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
		42.9		<i>Construção de outras obras de infraestrutura</i>
			42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais
			42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas
			42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
	43			<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO</b>
		43.1		<i>Demolição e preparação do terreno</i>
			43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras
			43.12-6	Perfurações e sondagens
			43.13-4	Obras de terraplenagem
			43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
		43.2		<i>Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções</i>
			43.21-5	Instalações elétricas
			43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração
			43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
		43.3		<i>Obras de acabamento</i>
			43.30-4	Obras de acabamento
		43.9		<i>Outros serviços especializados para construção</i>
			43.91-6	Obras de fundações
			43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

---

